

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.552 /

“PRORROGA O PRAZO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO NO DECRETO Nº 13.286, DE 21 DE MARÇO DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, EM RAZÃO DOS EFEITOS DECORRENTES DA PANDEMIA DA COVID-19.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 90 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19, e

CONSIDERANDO que a disseminação da COVID-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde - OMS - como uma pandemia;

CONSIDERANDO a prorrogação do estado de calamidade pública declarado pelo Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a estabilização da doença em patamares baixos e a tendência de queda percebida até outubro de 2020 não se mantiveram;

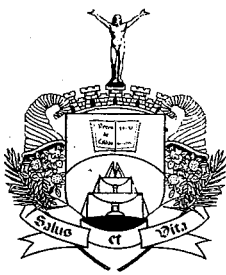
CONSIDERANDO os atuais indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial registrados no Município;

CONSIDERANDO que não há previsão de cobertura vacinal suficiente no período prorrogado deste decreto de forma a evitar risco epidemiológico e assistencial;

CONSIDERANDO que a diminuição de receitas se mantém em razão da queda de arrecadação de tributos e preços públicos e das medidas de auxílio aos setores diretamente afetados pelas restrições impostas para contenção do avanço da pandemia;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para combater situações emergenciais,

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.552 - fl. 02/02 /

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto nº 13.286, de 21 de março de 2020, com início computado a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1º à aprovação da ALMG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE JANEIRO DE 2021

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CELSONO DONATO DE MORAIS FILHO
Secretário Municipal de Governo

MÁRIO AUGUSTO KRUGNER LOPES
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº. 621, de 27/02/2021.